DIÁRIO OFICIAL

1772 ALCOBAÇA 1896

Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITACAO .....

DECRETO
DECRETO 970 .....

AVISO DE LICITACAO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE7-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2022 – 104/2022
A V I SO

O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Contratação de sociedade empresarial para aquisição de material de consumo para realizacao de procedimentos odontologicos nas unidades basica de saude e o CEO (Centro Especializado Odontológico), para atender as necessidades da secretaria municipal deste municipio**. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.doem.org.br/ba/alcobaça/editais e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcobaça, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA, CEP: 45.910-000, horário local das 07h às 13hs, do dia **11 de abril de 2023**, até as **08h:00min do dia 25 de abril de 2023**. **DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as **08h:00min do dia 25 de abril de 2023,** horário limite estabelecida sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: **a partir das 09h:00min do dia 25 de abril de 2023.**

DECRETO 970

DECRETO MUNICIPAL Nº 970 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta os artigos 40, 44, 59, 301, 303 e 307 da Lei 715/2013 para dispor sobre procedimentos para reconhecimento da remissão, isenção, prescrição, inscrição e cobrança da dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para reconhecimento administrativo da remissão, isenção, prescrição, inscrição e cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicial pela Procuradoria do Municipal, como previsto na Lei nº 715 de 2013 e 805 de 2018, notadamente, nos artigos 40, 44, 59, 301 303, 307, 6º e 12 respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrita em Livro próprio no Sistema de Tributos do Município, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, acrescido de: correção, juros, honorários advocatícios e multas, extraída a CDA assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, cabe exclusivamente a Procuradoria o acesso gerenciamento, cobrança e extinção da Divida Ativa.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder ao cancelamento administrativo dos créditos inscritos em divida ativa, que na forma da Lei estejam prescritos, e a remissão quando por seu ínfimo valor tornem a cobrança notoriamente antieconômica, bem como, a isenção na forma da Lei, em ambos os casos precedidos do devido processo administrativo.

Parágrafo único - Fica definido como de ínfimo valor os créditos de valor inferior a R$300 (trezentos reais), para fins de remissão e os de valor inferior a um salário mínimo para fins de execução fiscal, devendo ser protestadas todas as CDAs, indistintamente.

Art. 3º - Compete exclusivamente à Procuradoria Municipal, a cobrança da Divida Ativa do Município, devendo adotar todos os procedimentos inclusive os previstos no art. 5º da Lei 801/2018 e art. 2º da Lei 806/2018, para efetivação da cobrança judicial e

extrajudicial e seu gerenciamento amplo e irrestrito no Sistema de Tributos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO